



# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 884

163

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELE SANCIÓNA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:—

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir até a importância de Cr\$ 1.313.500,00 (um milhão, trezentos e treze mil e quinhentos cruzados), correspondente às Despesas de Capital discriminadas no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, para o período de 1.972 a 1.974, conforme segue:—

ÓRGÃOS	1972	1973	1974	TOTAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO.....	48.500,00	10.500,00	12.500,00	71.500,00
SETOR DE FINANÇAS.....	29.000,00	6.500,00	6.500,00	42.000,00
S. OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS	608.000,00	309.000,00	292.000,00	1.209.000,00
S O M A	685.500,00	317.000,00	311.000,00	1.313.500,00

ARTIGO 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

ARTIGO 3º - Não atingidas no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

ARTIGO 4º - As Receitas de Capital para execução de programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos serão formadas pelo superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos e externos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Federal nº 4320/64.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1971.

MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia em 29 de novembro de 1971.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABRIEL GALVÃO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO